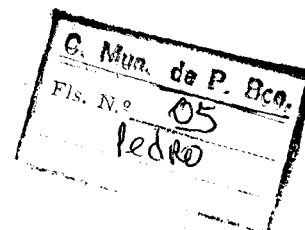




Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

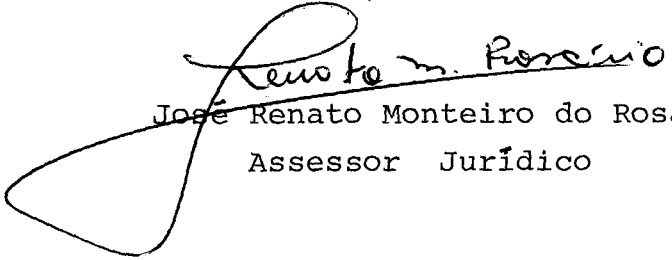
Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 26/94, obter autorização legislativa para doar bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros.

A proposição discrimina os bens móveis a serem doados, inclusive com os respectivos valores, os quais foram avaliados.

A matéria encontra-se amparada no artigo 68, inciso II da Lei Orgânica Municipal, cabendo ao douto Plenário averiguar no presente caso, a existência ou não de interesse público justificado, para a efetivação de tal pretensão.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 12 de abril de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

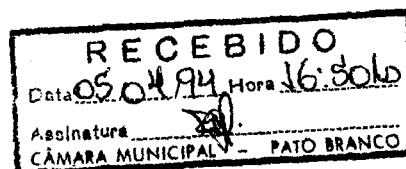


16

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 06
Visto
16/04/94

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M Nº 16/94



Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Servimo-nos desta Mensagem para encaminhar a este Colendo Legislativo Municipal o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para doar bens móveis para a União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco, consistentes num armário com 2 portas, numa escrivaninha com 3 gavetas, numa cadeira giratória e 22 cadeiras de madeira.

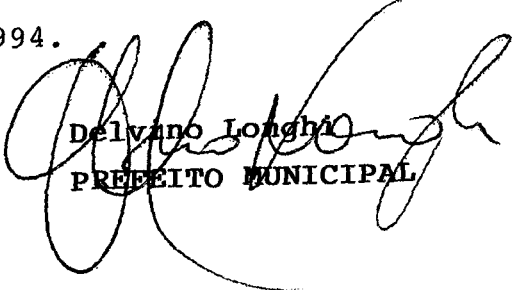
Salientamos que tais móveis já tinham seu uso cedido à Donatária, que também usava uma das salas do andar térreo do Edifício da Prefeitura Municipal.

Todavia, agora, com a mudança da União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco para outro local, na Avenida Tupy, em frente ao Supermercado Patão, nesta cidade, entendemos que, em face dos bens já serem relativamente velhos e cujo uso não é imprescindível para os serviços desta Prefeitura, doá-los à mesma seria o mais recomendável.

A proposta prevê doação pura e simples em razão das circunstâncias que a envolvem e das condições de uso dos móveis que lhe são objeto.

Contando com a aprovação do Projeto, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

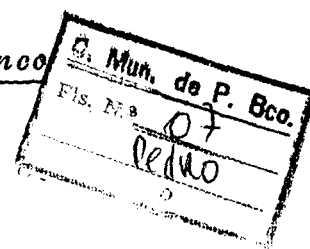
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de abril de 1.994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N º 26/94

SÚMULA: Autoriza doação de bens móveis à União
das Associações de Moradores de Bairros.

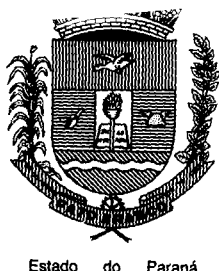
.....
.....

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco os seguintes bens móveis:

Classe	Nº de ordem	Descrição	Valor
2.1.002	02 000693-000	Armário em pinho c/2 portas, de 1,60X1,10 042	6.600,00
2.1.002	02.000725-000	Escrivaninha em embúia c/3 gavetas, de 0,70X0,25X0,76, pés metálicos	3.650,00
2.1.002	02.000726-000	Cadeira giratória em corvim preto	1.650,00
2.1.002	02.001903-000	22 cadeiras de madeira c/assento em plástico trançado	22.000,00

Art. 2º. Os bens objeto da doação de que trata o artigo antecedente se destinam a equipar a Sede da Donatária.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>01</u>
<u>leido</u>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 26/94

SÚMULA: Autoriza doação de bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para a União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco os seguintes bens móveis:

Classe	Nº de Ordem	Descrição	Valor
2.1.002	02.000693-000	Armário de pinho c/2 portas, de 1,60X1,10 042	6.600,00
2.1.002	02.000725-000	Escrivaninha em embúia c/3 gavetas, de 0,70 X 0,25X0,76, pés metálicos.	3.650,00
2.1.002	02.000726-000	Cadeira giratória em corvim preto.	1.650,00
2.1.002	02.001903-000	22 cadeiras de madeira c/assento em plástico trançado.	22.000,00

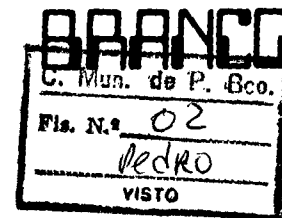
Art. 2º - Os bens objeto da doação de que trata o artigo antecedente se destinam a equipar a Sede da Donatária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 26/94

PARECER

Busca o Executivo Municipal, nos termos propostos do Projeto de Lei 26/94, obter autorização legislativa para doar bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros de Pato Branco.

Esta Comissão, analisando a matéria em questão, emite PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação por estar a mesma amparada legalmente no artigo 68, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

É o nosso Parecer.

Pato Branco, 28 de abril de 1994.

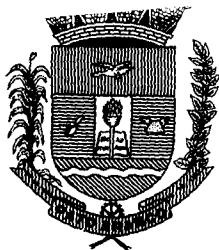
Oivaldo Luiz Gabriel - PSC - Presidente

Carlino Antonio Polazzo - PPR

Gilmar Luiz Arcari - PPR

Helio Domingos Picolo - PMDB

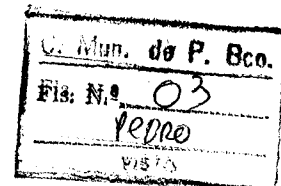
José Ferreira Alves - PPR - Relator



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE MÉRITO



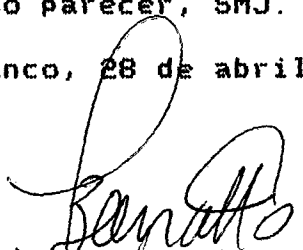
PROJETO DE LEI 26/94

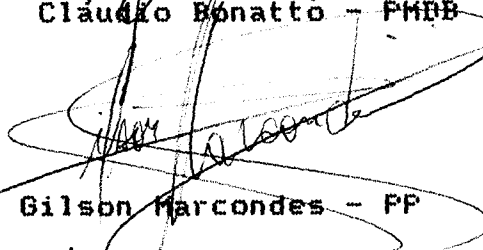
FARECER

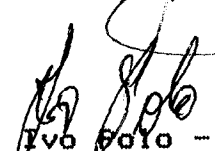
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca autorização legislativa para doar bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros, emite PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, por entender estar a mesma apta a seguir sua regimental tramitação.

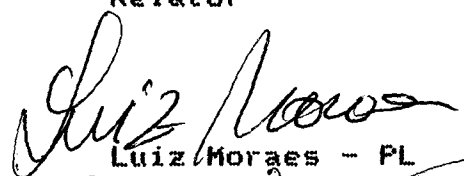
é o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de abril de 1994.

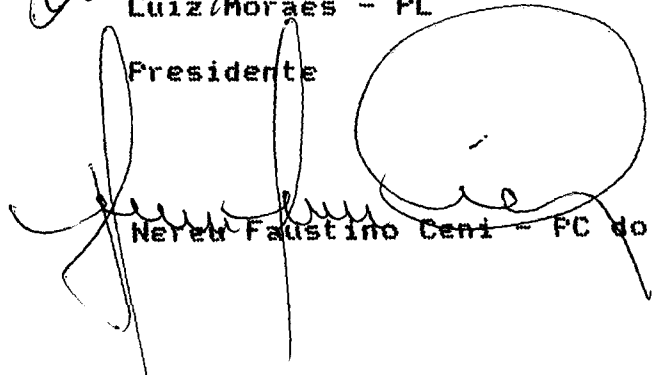

Cláudio Bonatto - PMDB


Gilson Marcondes - PP


Ivo Pato - PL
Relator


Luiz Moraes - PL

Presidente


Nereu Faustino Ceni - PC do B



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 04
<i>Pedro</i>
VISTO

P A R E C E R

PROJETO DE LEI Nº 26/94

Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela, que autoriza doação de bens móveis à União das Associações de Moradores de Bairros, entende que o mesmo está apto a seguir sua regimental tramitação e emite **PARECER FAVORÁVEL**, questionando apenas o fato de que a mudança da Associação diastanciou o povo da Prefeitura Municipal.

É o nosso parecer, Sub Censura.

Pato Branco, 22 de abril de 1994.

Oswaldo Ruaro
Oswaldo Ruaro - PP
Presidente

Cilmar Francisco Pastorello
Cilmar Francisco Pastorello-PP

Luiz Moraes
Luiz Moraes - PL

Nelson Bertani
Nelson Bertani - PMDB

Pedro Polo Neto
Pedro Polo Neto - PPR

Relator